

TERMO ADITIVO 2023

AO

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2022/2024

**COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DA
REGIÃO DE TUPÃ**

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA
DE ENERGIA ELÉTRICA DE CAMPINAS**



Acordo que entre si fazem, na forma abaixo, de um lado, a **COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DA REGIÃO DE TUPÃ**, CNPJ n.º 72.557.085/0001-14, com sede na Rua Caingangs n.º 449, Centro, Tupã – SP, doravante simplesmente denominada CERT, representada neste ato pelo seu Presidente Edson Orival Schiavon, CPF n.º 096.096.928-42 e de outro lado o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DE CAMPINAS**, CNPJ n.º 46.085.528/0001-01, doravante denominado, simplesmente, SINDICATO, estabelecido na Rua Dr. Quirino n.º 1511, Centro, Campinas – SP, CEP 13015-082, representado neste ato pelo seu Diretor Presidente Claudinei Donizeti Ceccato, CPF n.º 078.802.148-60.

As partes RESOLVEM contratar as seguintes cláusulas em Acordo Coletivo de Trabalho:

CLÁUSULA 1ª - BENEFICIÁRIOS

São beneficiários do presente instrumento todos os empregados da CERT.

Parágrafo Único: Nos termos dos artigos 10 e 448 da CLT, fica expressamente estabelecido que na hipótese de ocorrência de fusão, cisão ou qualquer mudança na estrutura jurídica da CERT, prevalecerão para os empregados às garantias, vantagens, direitos e benefícios estabelecidos no presente Acordo Coletivo de Trabalho.

CLÁUSULA 2ª - DATA BASE

Fica garantida a data base em 1º de janeiro de cada ano.

CLÁUSULA 3ª - VIGÊNCIA

O presente termo aditivo ao acordo coletivo terá vigência de 1 (um) ano, ou seja, de 01/01/2023 a 31/12/2024.

O presente Termo Aditivo substitui o anterior quanto suas cláusulas econômicas cuja vigência expira em 31/12/2024. Em seu conteúdo mantém e prorroga cláusulas constantes do Acordo Coletivo de Trabalho 2022/2024.

§1º - As cláusulas econômicas do presente acordo serão objeto de discussão anualmente na data-base em 1º de janeiro de cada ano.

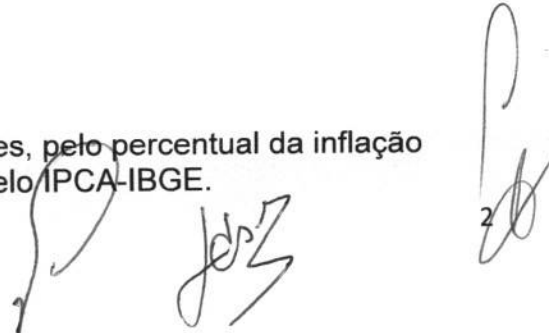
§2º - A EMPRESA está sensível a discutir, por ocasiões das revisões das cláusulas financeiras, outras cláusulas que as partes entenderem que sejam benéficas e de interesse comum.

CLÁUSULA 4ª - REAJUSTE SALARIAL

Nos salários vigentes em 31/12/22 será concedido aos empregados um reajuste salarial total de 1,4% (hum vírgula quatro por cento) pelo IPCA-IBGE e, considerando a antecipação do reajuste já aplicado em julho de 2022 correspondente a 5,6% (cinco vírgula seis por cento), totalizando um reajuste final de 7% (sete por cento).

CLÁUSULA 5ª – POLÍTICA SALARIAL

Os salários serão reajustados, a cada 6 (seis) meses, pelo percentual da inflação acumulada do Índice de Custo de Vida calculado pelo IPCA-IBGE.



- ✓ De 01 de Janeiro de 2022 a 30 de Junho de 2022, implementando em 01 de Julho de 2022, sendo de 5,6%
- ✓ De 01 de Julho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022, implementando em 01 de Janeiro de 2023 o percentual de 1,4%, perfazendo um índice acumulado de 7%(sete por cento) sobre os salários de Janeiro de 2022.

CLÁUSULA 6ª - PISO SALARIAL

Ficam estabelecidos para jornada integral de trabalho, a partir da data-base, os seguintes pisos salariais:

a) Eletricistas II e Cargos Superiores	R\$ 1.973,14
b) Auxiliar Eletricista I (antigo Mateiro)	R\$ 1.812,45
c) Leiturista	R\$ 1.444,32
d) Auxiliares Administrativos	R\$ 1.479,88
e) Setor Administrativo	R\$ 2.616,65
f) Auxiliares de Escritório	R\$ 1.444,32
g) Auxiliares de Almoxarifado	R\$ 1.643,41
h) Vigias	R\$ 1.808,27

§ Único: Os eletricitas e seus auxiliares receberão adicional de periculosidade de no mínimo 30% (trinta por cento).

CLÁUSULA 7ª - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Por triênio completado na CERT, os empregados receberão, mensalmente, importância equivalente a R\$ 52,18 (cinquenta e dois reais e dezoito centavos), iniciando a contagem dos triênios em 1º de maio de 2000.

CLÁUSULA 8ª - VALE ALIMENTAÇÃO

A CERT fornecerá a seus empregados, no dia 10 de cada mês, vale alimentação no valor de R\$ 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais).

CLÁUSULA 9ª - CONDUTOR DE VEICULOS

Os empregados que tiverem carteiras de motorista próprias para dirigir veículos da CERT terão um valor acrescido de R\$ 63,04 (sessenta e três reais e quatro centavos) em seu holerite.

CLÁUSULA 10ª - GRATIFICAÇÃO

A Empresa CERT pagará nos vencimentos do mês de dezembro a título de Gratificação, de acordo com a assiduidade de cada trabalhador, um valor igualitário para todos os trabalhadores de no mínimo de R\$ 1.000,00 e o máximo de R\$ 2.000,00 sendo positivo o resultado da cooperativa.



3

E assim, por estarem justos e contratados, CERT e SINDICATO firmam o presente Acordo Coletivo de Trabalho, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, ficando o SINDICATO responsável pelo correspondente registro e arquivamento perante o órgão do Ministério do Trabalho e Emprego

Tupã, 05 de maio de 2023.



COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DA REGIÃO DE TUPÃ

Edson Orival Schiavon - Presidente


CPF nº 096.096.928-42

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA
DE ENERGIA ELÉTRICA DE CAMPINAS**

Claudinei Donizeti Ceccato - Presidente


CPF nº 078.802.148-60

TESTEMUNHA SINDICATO



Edmar da Silva Feliciano
CPF nº 017.749.818-82

TESTEMUNHA CERT



Paulo Alves Ramos
CPF nº 961.351.318-34